



RUMO AO FUTURO MELHOR

LEI Nº 003/2018, 09 DE ABRIL DE 2018.

Ementa: Fixa remuneração mínima no âmbito do Poder Executivo do Município de Tururu/CE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TURURU, Maria de Fátima Galdino Albuquerque, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Tururu - Ce, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que a remuneração mínima paga ao servidor público do Poder Executivo do Município de Tururu/CE, será de 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), atribuível para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/01/2018, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tururu/CE, 09 de abril de 2018.

Maria de Fátima Galdino Albuquerque
Maria de Fátima Galdino Albuquerque

Prefeita Municipal

1

Publicado por publicação no flanelógrafo do paço da Prefeitura Municipal de TURURU-CE, na forma do Art. 36, do Cap. V da Lei Orgânica Municipal e da decisão firmada pelo STJ - Recurso Especial nº 105232 (1996/0053484-5).